EDITAL N° 06/2022- UEMA/UEMAnet

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA.

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMAnet), torna público que, no período de 26 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022 estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para **Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos**, na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 37.176, de 10 de novembro de 2021 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, na Portaria Normativa GR/UEMA nº 69, de 27 de julho de 2021, e na Portaria Normativa GR/UEMA nº 71, de 23 de agosto de 2021, que dispõem sobre as regras para retomada gradual das atividades educacionais, em virtude da pandemia de COVID-19; na Resolução nº 1477/2021 – CEPE/UEMA, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Decreto Federal nº 5.154 de 23 de julho 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos na modalidade a distância da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.2 O presente Processo de Seleção será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMAnet) e por uma Comissão Avaliadora, instituída pela Coordenação do Curso.

1.3 Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.

1.4 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a UEMA, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista e

podendo ser rompido a qualquer tempo.

1.5 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo de Seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.7 No termo de compromisso declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos e que a inobservância dos requisitos, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

1.8 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, tais como: UAB, e-Tec, PARFOR, SEB, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.9 É vedada aos alunos dos cursos EaD da UEMA, a atuação como Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do curso de que trata este Edital.

1.10A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas para preenchimento imediato dispostas no Quadro Demonstrativo de Vagas por Polo (Anexo I). Os demais candidatos aprovados irão compor formação de cadastro de reserva, para Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos.

2.2 O número de vagas poderá ser reduzido, caso o número de discentes orientandos seja inferior ao previsto.

3 DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, mediante surgimento de vagas, conforme necessidade da Coordenação do Curso, observada a ordem decrescente de classificação do Resultado Final.

3.2 Não será realizado novo Processo de Seleção para preenchimento de novas vagas, se ainda houver, no banco de dados, candidato aprovado neste Processo de Seleção vigente.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser portador de Diploma de Curso Superior em nível de Graduação em Engenharia de Alimentos e/ou Nutrição e/ou Agronomia e/ou Medicina Veterinária e/ou Química e/ou Química Industrial e/ou Superior de Tecnologia em Alimentos e/ou Engenharia de Pesca e/ou Licenciatura em Química e/ou Licenciatura em Biologia e/ou Licenciatura em Ciências Biológicas;

4.1.2 Ser portador de Diploma ou Certificado de Pós-Graduação (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*) em áreas afins conforme o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;

4.1.3 Comprovar experiência no magistério superior, em instituição reconhecida pelo MEC;

4.1.3.1 Professor Formador I - Experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior;

4.1.3.2 Professor Formador II - Experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e formação mínima em nível de Mestrado;

4.1.4 Experiências em tutoria no magistério superior serão consideradas quando exercidas nos cursos desenvolvidos na Modalidade de Educação a Distância (EaD);

4.1.5 Residir no município-sede do Polo de Apoio Presencial para o qual deseja concorrer conforme Anexo I;

4.1.6 Ter acesso à *Internet* de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; ter noções do sistema operacional Windows; utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office); operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); utilizar correio eletrônico através de webmail;

4.1.7 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função de Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos;

4.1.8 Ter disponibilidade aos sábados e domingos, quando necessário;

4.1.9 Possuir disponibilidade para participar das Formações ofertadas pela Coordenação do Curso.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das 08h do dia 26 de janeiro de 2022 às 23h59 do dia 04 de fevereiro de 2022, no endereço: https://seletivos.uemanet.uema.br

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3 Os interessados deverão preencher formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **obrigatoriamente**, no período de inscrição, a documentação obrigatória disposta no item 6 do presente Edital, bem como as demais comprovações de titularidade e experiência, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II).

5.4 O candidato deve digitalizar as documentações **(frente e verso)**, salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.6 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.7 As inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios ou com postagem de documentação obrigatória ilegível serão **indeferidas**.

5.8 A UEMA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

6 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

6.1.1 Carteira de Identidade (RG);

6.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3 Diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação e Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, conforme subitem 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

6.1.3.1 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação e Pós-Graduação, expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48, §2º e §3º da Lei 9.394/1996.

6.1.4 Documento comprobatório de experiência no magistério superior e/ou tutoria, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme subitens 4.1.3 e 4.1.4;

6.1.4.1 Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício;

6.1.4.2 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados, que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

6.1.4.3 Estágios à docência, realizados durante o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, serão considerados como Experiência no Magistério;

6.1.4.4 Estágios, realizados durante o curso de graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério;

6.1.4.5 Monitoria **não** será considerada como experiência docente;

6.1.4.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

6.1.5 Comprovante de residência atualizado do município-sede do Polo para o qual pleiteia a vaga.

6.2 O candidato que não anexar os documentos obrigatórios ou com postagem de documentação ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas, conforme ordem de prioridade:

7.1.1 Análise de Títulos e Documentos;

7.1.2 Entrevista.

7.2 Sobre a primeira etapa:

7.2.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de Análise de Títulos e Documentos;

7.2.2 Para a Análise de Títulos e Documentos, serão considerados os documentos ANEXADOS no sistema durante o período de inscrição, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II);

7.2.3 O resultado da Análise de Títulos e Documentos se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site: https://uemanet.uema.br, de acordo com o cronograma do item 9;

7.2.4 O candidato que anexar documentação ilegível para fins de pontuação, não obterá a pontuação correspondente, conforme Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II).

7.3 Serão classificados para segunda etapa o quantitativo de candidatos incluídos até o triplo do número de vagas, obedecendo-se aos critérios de desempate do subitem 7.6.

7.4 Sobre a segunda etapa:

7.4.1 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por Entrevista;

7.4.2 A Entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, como conhecimentos relacionados à Educação a Distância, área de atuação pretendida e informações contidas no formulário de inscrição;

7.4.2.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) na entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Ord.	Critérios Observados	Pontuação
1	Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as informações relatadas no formulário de inscrição.	00 a 15
2	Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com a Educação a Distância e Tecnologias em Alimentos.	00 a 25
3	Disponibilidade de tempo para dar cumprimento às atribuições da função.	00 a 10
4	Demonstração de competências pessoais necessárias ao cumprimento dos deveres de Professor Orientador de TCC.	00 a 50

7.4.3 A Entrevista será realizada de forma remota, por meio de chamada de vídeo, com duração máxima de 15 minutos;

7.4.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, prover os meios necessários para realização da entrevista, a saber: dispor de uma boa internet; estar em ambiente bem iluminado e sem ruídos; utilizar computador, notebook, smartphone ou tablet com microfone, headset e/ou fone de ouvido, além de webcam, todos previamente instalados e

testados;

7.4.5 As informações com o endereço, data e horário da entrevista irão constar no site https://uemanet.uema.br e serão enviadas para o e-mail do candidato, informado no ato da inscrição. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta), atribuídas pelos entrevistadores;

7.4.6 A entrevista será gravada, e poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato, conforme conhecimento prévio informado no ato da inscrição;

7.4.7 No ato da Entrevista, será eliminado o candidato que:

7.4.7.1 For identificado como aluno dos cursos na modalidade a distância da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme subitem 1.9;

7.4.7.2 Não tiver disponibilidade de 20h semanais para atuação como Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos;

7.4.7.3 Obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) na etapa de Entrevista;

7.4.7.4 Tiver histórico negativo de atuação nos cursos na modalidade a distância da UEMA.

7.4.8 O candidato que não participar da Entrevista estará eliminado;

7.4.9 A Uema não se responsabiliza quando a Entrevista não for realizada por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

7.4.10 O resultado da Entrevista dar-se-á pela ordem decrescente de pontuação e será divulgado no site https://uemanet.uema.br, obedecendo aos critérios de desempate do subitem 7.6.

7.5 O Resultado Final se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as etapas e será divulgado no site https://uemanet.uema.br, de acordo com o cronograma do item 9, observados os critérios de desempate do subitem 7.6.

7.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

7.6.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.6.2 Maior pontuação em experiência de Orientação de TCC em Educação a Distância na Análise de Títulos e Documentos;

7.6.3 Maior pontuação em experiência Orientação de TCC em Educação Presencial na Análise de Títulos e Documentos;

7.6.4 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 7.6.1).

8 DOS RECURSOS

8.1 Será permitido ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias, conforme consta no cronograma disposto no item 9 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço https://seletivos.uemanet.uema.br e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.2.

8.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desrespeite a comissão será indeferido.

8.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

8.7 A UEMA não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de Inscrições	26/01/2022 a 04/02/2022
Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Documentos	10/02/2022
Interposição de recursos sobre a Análise de Títulos e Documentos	11 e 12/02/2022

Resultado Definitivo da Análise de Títulos e Documentos	15/02/2022
Entrevista	17 e 18/02/2022
Resultado Preliminar da Entrevista	21/02/2022
Interposição de recursos sobre a Entrevista	22 e 23/02/2022
Resultado Definitivo da Entrevista	25/02/2022
Resultado Final da Seleção	25/02/2022

10 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

10.1 O bolsista selecionado para a função de Professor Orientador de TCC deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da Coordenação de Cursos e da Coordenação de Polo ou Direção de Centro ao qual estará vinculado.

10.2 Os Professores Orientadores de TCC selecionados deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais de acompanhamento, inclusive aos sábados e/ou domingos, quando necessário, com turmas de no mínimo 10 (dez), e no máximo, 15 (quinze) discentes, durante o período de 3 (três) meses.

10.3 O pagamento das bolsas ao Professor Orientador de TCC ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

10.4 O Professor Orientador de TCC será bolsista com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, de preferência, Banco do Brasil.

10.5 Os candidatos selecionados receberão bolsa de Professor Formador I ou de Professor Formador II;

10.5.1 Professor Formador I: valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

10.5.2 Professor Formador II: valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, exigida formação mínima em nível de Mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

10.5.3 As bolsas pagas ao Professor Orientador de TCC não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como: férias,

licença maternidade, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São consideradas atribuições do Professor Orientador de TCC:

11.1.1 Garantir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de acompanhamento e monitoramento diário dos discentes orientandos de forma remota;

11.1.2 Atender os orientandos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

11.1.3 Orientar os alunos sobre os aspectos metodológicos e teóricos relacionados à redação do TCC, incluindo as normas da ABNT;

11.1.4 Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;

11.1.5 Cumprir todos os prazos referentes ao processo de orientação do TCC;

11.1.6 Organizar a defesa pública dos trabalhos, em colaboração com a Coordenação do Curso e participar das bancas de apresentação dos TCCs;

11.1.7 Manter atualizadas as fichas e formulários de acompanhamento dos TCCs entregues pela Coordenação do Curso.

11.2 O desempenho do Professor Orientador de TCC será continuamente avaliado pela Coordenação do Curso, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

11.3 A atividade de Professor Orientador de TCC não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

12 DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE TCC

12.1 O Professor Orientador de TCC poderá ser desligado do curso quando:

12.1.1 For identificado como aluno de um dos cursos a distância da UEMA;

12.1.2 Não possuir disponibilidade de 20h semanais para atuação na orientação;

12.1.3 Tiver histórico negativo de atuação na orientação de TCC nos cursos da UEMA;

12.1.4 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

12.1.5 For identificada indisciplina do Professor Orientador de TCC no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

12.1.6 Obtiver desempenho insatisfatório do Professor Orientador de TCC com prejuízo no andamento do componente curricular;

12.1.7 Desrespeitar os colegas, alunos, professores e coordenação;

12.1.8 Por interesse do próprio Professor Orientador de TCC, desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;

12.1.9 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.2O UEMAnet com a Coordenação do Curso, reservam-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

13.3A Coordenação de Curso reserva-se o direito de substituir o Professor Orientador de TCC quando a atuação do mesmo estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação do Curso.

13.4O Professor Orientador de TCC responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

13.5A aprovação do candidato para cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função de Professor Orientador de TCC, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos aprovados será feita à medida do surgimento de vagas.

13.6Poderá o candidato aprovado para o município-sede do Polo de Apoio Presencial de São Luís, ser convocado para assumir vaga distinta em um dos demais polos discriminados no Anexo I, se houver vagas remanescentes, mediante aceite e conforme disponibilidade para realizar viagens.

13.7O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente Processo de Seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo-se o UEMAnet de tal incumbência.

13.8Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas

no endereço https://uemanet.uema.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o UEMAnet, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.9As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

13.10 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do UEMAnet.

13.11 Informações adicionais poderão ser obtidas através de chamados pelo endereço https://seletivos.uemanet.uema.br

São Luís, 26 de janeiro de 2022.

Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Coordenadora Geral do UEMAnet

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR POLO

POLOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Caxias	1 + CR
Colinas	1 + CR
Itapecuru Mirim	1 + CR
Pedreiras	1 + CR
São Luís	1 + CR
Zé Doca	1 + CR
TOTAL GERAL	**6**

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ITEM		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.Formação Acadêmica	Certificado de Especialização	05 pontos	05 pontos
	Diploma de Mestrado	10 pontos	10 pontos
	Diploma de Doutorado	20 pontos	20 pontos
2. Experiência no Ensino Presencial	Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior na modalidade presencial	04 pontos por ano letivo	16 pontos
	Documento comprobatório de experiência em Orientação de TCC presencial	04 pontos por ano letivo	16 pontos
3. Experiência na Educação a Distância	Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior na modalidade a distância	05 pontos por disciplina	20 pontos
	Documento comprobatório de experiência em Orientação de TCC na modalidade a distância	05 pontos por ano letivo	20 pontos
	Documento comprobatório de experiência em Tutoria na Modalidade EAD	02 pontos por ano letivo	10 pontos
4. Formação Continuada	Certificado de curso de Mediação em EaD ou Formação em Tutoria com carga horária mínima de 150h	03 pontos por curso	03 pontos
	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de formação (carga horária mínima de 60h)	03 pontos por curso	09 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 129 PONTOS			